



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
CÂMPUS – São Borja

PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE DIREITO – BACHARELADO

São Borja
Agosto, 2022

 Componente Curricular

 TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - I

Carga Horária Total: 60h

Distribuição da Carga Horária

Teórica	Prática	Extensão
60h	0	0
	Presencial	EAD
	45h	15h

EMENTA: Elaboração do projeto de pesquisa de trabalho de conclusão de curso: do tema, da delimitação do tema, do problema de pesquisa, dos objetivos, da justificativa, do referencial teórico, das hipóteses, do cronograma, da metodologia, das referências.

OBJETIVO GERAL: Elaborar o projeto de pesquisa que irá guiar a confecção do trabalho de conclusão de curso.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Selecionar o tema a ser pesquisado e o delimitar;
- Definir o problema de pesquisa e seus objetivos;
- Justificar a escolha do tema de pesquisa;
- Elaborar o referencial teórico e as hipóteses a serem confirmadas ou não;
- Estabelecer o cronograma de trabalho, e a metodologia a ser aplicada;
- Selecionar e aprender a indicar as referências consultadas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 6023:** Informação e documentação, referências, elaboração, Rio de Janeiro, 2002.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 10520:** Informação e documentação, apresentação de citações em documentos, Rio de Janeiro, 2002.

MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia científica:** ciência e conhecimento científico, métodos científicos, teoria, hipóteses e variáveis, metodologia jurídica. 4. ed. São Paulo, SP : Atlas, 2006.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS COMPLEMENTARES

LEITE, Eduardo de Oliveira. **Monografia jurídica.** 7. ed. São Paulo, SP : Revista dos Tribunais, 2006.

CHIZZOTTI, Antonio. **Pesquisa qualitativa em ciências humanas e sociais.** 4. ed. Petrópolis, RJ : Vozes, 2011.

WARAT, Luis Alberto. **A ciência jurídica e seus dois maridos.** Santa Cruz do Sul, RS: EDUNISC, 2000.

SOUZA, Francisco das Chagas de. **Escrevendo e normalizando trabalhos acadêmicos**: um guia metodológico. Florianópolis : Editora da UFSC, 1997.
SEVERINO, Antonio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. São Paulo: Cortez, 2001.

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - II

Carga Horária Total: 60h**Distribuição da Carga Horária**

Teórica	Prática	Extensão
60h	0	0
	Presencial	EAD
	45h	15h

EMENTA: Elaboração e defesa pública do trabalho de conclusão de curso.**OBJETIVO GERAL:** Elaborar e defender o trabalho de conclusão de curso.**OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Receber orientação docente a respeito das etapas de elaboração do trabalho de conclusão de curso;
- Elaborar o trabalho de conclusão de curso e efetuar a submissão para correção do orientador;
- Realizar a banca de defesa e arguição do trabalho de conclusão de curso;
- Realizar as correções apontadas, se necessário, e efetuar a entrega da versão final do trabalho de conclusão de curso.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 6023:** Informação e documentação, referências, elaboração, Rio de Janeiro, 2002.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 10520:** Informação e documentação, apresentação de citações em documentos, Rio de Janeiro, 2002.

MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia científica: ciência e conhecimento científico, métodos científicos, teoria, hipóteses e variáveis, metodologia jurídica.** 4. ed. São Paulo, SP : Atlas, 2006.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS COMPLEMENTARES

ARAÚJO, Cátia Rosana L. de; MARQUES, Dilva Carvalho. **Manual para elaboração e normalização de trabalhos acadêmicos:** conforme normas da ABNT. 4.ed. Bagé: Universidade Federal do Pampa, 2016.

LEITE, Eduardo de Oliveira. **Monografia jurídica.** 7. ed. São Paulo, SP : Revista dos Tribunais, 2006.

CHIZZOTTI, Antonio. **Pesquisa qualitativa em ciências humanas e sociais.**4. ed. Petrópolis, RJ : Vozes, 2011.

WARAT, Luis Alberto. **A ciência jurídica e seus dois maridos**. Santa Cruz do Sul,RS: EDUNISC, 2000.

SOUZA, Francisco das Chagas de. **Escrevendo e normalizando trabalhos acadêmicos**: um guia metodológico. Florianópolis : Editora da UFSC, 1997.

APÊNDICE A – REGULAMENTO DE TCC

Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso de Direito da UNIPAMPA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente regulamento visa normatizar as atividades relacionadas a Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) de Graduação - Bacharelado em Direito da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), indispensável para a obtenção do grau de Bacharel em Direito.

Art. 2º - O TCC consiste em um componente curricular obrigatório a ser realizado na forma de monografia ou artigo, ou seja, trabalho de pesquisa individual, sob orientação docente, envolvendo temas de abrangência da área de Direito, podendo contemplar as três perspectivas formativas constantes nas Diretrizes Curriculares Nacionais.

Art. 3º - Os objetivos gerais da Monografia são os de propiciar aos alunos a ocasião de demonstrar o grau de habilitação adquirido, o aprofundamento temático, o estímulo à produção científica, à consulta de bibliografia especializada e o aprimoramento da capacidade de interpretação crítica na área de Direito.

CAPÍTULO II

DOS PRÉ-REQUISITOS DAS COMPONENTES CURRICULARES DE TCC I (PROJETO DE TRABALHO DE CURSO) e TCC II (TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO)

Art. 4º – Poderá matricular-se no componente curricular de TCC I (Projeto de Trabalho de Curso) o aluno que tiver concluído a carga horária de 1.600 horas da estrutura curricular de Direito.

§1º – O não cumprimento desse requisito constitui motivo para cancelamento da matrícula no respectivo componente curricular.

§2º A aprovação no componente curricular de TCC I (Projeto de Trabalho de Curso) constitui-se em pré-requisito para cursar o componente curricular de TCC II.

Art. 5º – A matrícula no componente curricular de TCC II atribui ao aluno o direito de escrever e defender seu trabalho, conforme calendário estabelecido semestralmente pelo Professor do componente curricular.

CAPÍTULO III

DO PROJETO DE TRABALHO DE CURSO – TCC I

Art. 6º - O objetivo do componente curricular é elaborar um projeto de pesquisa voltado para o estudo de uma problemática relacionada ao Direito e/ou áreas da perspectiva de formação geral desde que devidamente justificada a relação com o curso de graduação.

Parágrafo único – O componente curricular TCC I será ofertado, com carga de 60 horas-aula. A escolha do professor orientador do TCC ocorrerá a partir de uma lista tríplice de conjugação tema-professor (1a opção. 2a opção e 3a opção). O Coordenador do curso, junto com o provável orientador e o professor de TCC I definirão quais as orientações.

Art. 7º - O aluno deve elaborar seu Projeto de Trabalho de Conclusão de acordo com este Regulamento e com as recomendações do seu docente orientador, apresentando-o juntamente com o cronograma de execução.

Parágrafo único. A estrutura formal do Projeto deve seguir os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT sobre documentação.

Art. 8º - A estrutura básica do Projeto de Trabalho de Conclusão compõe-se de:

I – Sumário;

II - Apresentação (título, autor, orientador, previsão de duração da pesquisa);

III - Objeto (tema, delimitação do tema, formulação do problema, definições de hipóteses);

IV - Justificativa;

V - Objetivos: Gerais e Específicos;

VI - Embasamento Teórico;

VII - Metodologia (método de abordagem e procedimento);

VIII - Estrutura da Monografia (Sumário Provisório)

IX - Cronograma de Atividades;

X - Bibliografia.

Art. 9º - O Projeto de Trabalho de Conclusão do Curso deve ser entregue ao Professor de TCC I, assinado pelo orientando e pelo orientador responsável, com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência ao término do semestre letivo, para conhecimento e controle da Secretaria da Coordenação do Curso.

Art. 10 - A mudança de tema só será permitida mediante a elaboração de um novo Projeto e preenchimento dos seguintes requisitos:

I - ocorrer a mudança dentro de um prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados da data de início do período letivo;

II - haver a aprovação do docente orientador;

III - existir a concordância do docente orientador em continuar com a orientação, ou a concordância expressa de outro docente em substituí-lo;

Parágrafo único. Pequenas mudanças que não comprometam as linhas básicas do Projeto são permitidas a qualquer tempo, desde que com anuência do orientador.

Art. 11 - A avaliação do TCC I será dada pelo professor do componente curricular e pelo professor orientador, em média de zero a dez, sendo (6,0) seis a nota mínima para aprovação.

Parágrafo único – O professor do componente curricular de TCC I poderá elaborar uma ficha de avaliação contendo os requisitos constantes da avaliação.

CAPÍTULO IV DO COMPONENTE CURRICULAR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO II

Art. 12 - O Trabalho de Conclusão de Curso deve ser elaborado considerando-se:
I - na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT.

II - no seu conteúdo, as finalidades estabelecidas no artigo 6º deste Regulamento e a vinculação do seu tema com um dos ramos do conhecimento na área de Direito.

Art. 13 – Para a matrícula no componente curricular de TCC II o aluno deverá ter obtido aprovação no componente curricular de TCC I - Projeto de Trabalho de Curso.

Art. 14 – Ao iniciar o componente curricular TCC II o aluno fará contato prévio com o professor orientador, devendo assinar o Termo de Compromisso de orientação.

Art. 15 – O aluno deverá entregar a primeira versão completa do TCC ao professor orientador até 4 semanas antes do prazo fixado no calendário acadêmico da UNIPAMPA para o término do respectivo semestre.

Parágrafo primeiro – O professor orientador terá o prazo de uma semana, a partir do recebimento da mesma, para avaliar a primeira versão do TCC e fazer observações e sugestões pertinentes ao conteúdo e forma para serem incluídas na versão definitiva.

Parágrafo segundo – O aluno deverá entregar ao professor do componente curricular 3 cópias encadernadas em espiral da versão definitiva do TCC e versão digital até o último dia fixado pela Coordenação do componente curricular, dentro do Calendário Acadêmico. A entrega deverá ser acompanhada de uma carta padrão com a expressão “apto para a defesa”.

Art. 16 - A estrutura da TCC em formato de Monografia compõe-se de:

I – Capa;

II - Folha de rosto;

III - Termo ou folha de aprovação;

IV – Dedicatória;

V – Agradecimentos;

- VI – Epígrafe;
- VII - Lista de ilustrações (quando for o caso);
- VIII - Lista de tabelas (quando for o caso);
- IX - Lista de abreviaturas ou siglas (quando for o caso);
- X - Lista de símbolos (quando for o caso);
- XI - Sumário;
- XII - Introdução;
- XIII - Desenvolvimento do trabalho (capítulos);
- XIV - Conclusão;
- XV - Referências bibliográficas;
- XVI - Glossário (quando for o caso);
- XVII - Apêndices (quando for o caso);
- XVIII - Anexos (quando for o caso);
- XIX Índices (quando for o caso);
- XX - Capa final.

§ 1º – O TCC no formato Monografia deve ter entre 40 e 80 (oitenta) páginas de texto escrito, dentro das normas da ABNT.

§ 2º – O TCC que extrapolar o limite máximo estabelecido no parágrafo anterior, para a apresentação, deve obter a aprovação da Coordenação do componente curricular, ouvido antes o professor orientador.

Art. 17 - A estrutura da TCC em formato de Artigo compõe-se de:

- I – Capa;
- II - Folha de rosto;

- III - Termo ou folha de aprovação;
- IIIV – Dedicatória;
- V – Agradecimentos;
- VI – Epígrafe;
- VII - Resumo em Língua Vernácula
- VIII - Resumo em Língua Estrangeira
- IX - Lista de ilustrações (quando for o caso);
- X - Lista de tabelas (quando for o caso);
- XI - Lista de abreviaturas ou siglas (quando for o caso);
- XII - Lista de símbolos (quando for o caso);
- XIII - Sumário;
- XIV - Introdução;
- XV - Artigo(s);
- XVI- Discussão (2 ou mais artigos)
- XVII - Conclusão;
- XVIII- Referências bibliográficas;
- XIX - Glossário (quando for o caso);
- XX - Apêndices (quando for o caso);
- XXI - Anexos (quando for o caso);
- XXII- Índices (quando for o caso);
- XXIII - Capa final.

§ 1º – O TCC no formato Artigo deve ter entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) páginas de texto escrito, dentro das normas da ABNT.

§ 2º – O TCC que extrapolar o limite máximo estabelecido no parágrafo anterior, para a apresentação, deve obter a aprovação da Coordenação do componente curricular, ouvido antes o professor orientador.

Art. 18 – O sistema de verificação do rendimento acadêmico do aluno do componente curricular (nota final) de TCC II será constituído pela média ponderada das avaliações feitas por cada um dos membros da banca examinadora.

Parágrafo primeiro – A nota dada pelo orientador terá peso 4 na nota final e peso 3 para os demais membros da banca.

CAPÍTULO V

DA DEFESA DO TRABALHO DE CURSO

Art. 19 – As sessões de defesa do TCC são públicas.

Parágrafo único – Não é permitido aos membros das bancas examinadoras tornarem públicos os conteúdos dos trabalhos antes de suas defesas.

Art. 20 – Cabe ao Professor do componente curricular autorizar e designar as bancas examinadoras, ouvindo as sugestões dos orientadores e do Coordenador do Curso.

Parágrafo único – O professor do componente curricular TCC II será o responsável pela coordenação dos trâmites, como elaboração de calendários de bancas e finalizações do componente curricular.

Art. 21 – Ao término da data limite para entrega das cópias do TCC, o Professor do componente curricular deverá divulgar publicamente a composição das bancas examinadoras, o local e as salas destinadas à realização das defesas.

§1º – Quando não for entregue no prazo estabelecido, caberá ao Professor do componente curricular analisar a relevância ou não do motivo apresentado pelo aluno.

§2º – Comprovada a existência de justo motivo pelo Professor do componente curricular e com o consentimento do professor orientador, poderá ser estabelecida data específica para a defesa no mesmo semestre letivo.

Art. 22 – Na defesa, o aluno terá até 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais cinco, a critério da banca examinadora, para apresentar seu trabalho e cada componente da banca examinadora até (quinze) minutos para fazer sua arguição, dispondo ainda o aluno de outros 10 (dez) minutos para responder a cada um dos examinadores.

Art. 23 – A atribuição das notas dá-se após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, levando em consideração o texto escrito, a sua exposição oral e a defesa na arguição pela banca examinadora.

§1º – Utilizam-se, para a atribuição das notas, fichas de avaliação individuais, elaboradas pelo Professor do componente curricular, onde o professor apõe suas notas para cada item a ser considerado;

§2º – A nota final do aluno é o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da comissão examinadora;

§3º – Será considerado aprovado, no TCC II, o aluno que receber por todos os membros da banca examinadora, notas iguais ou superiores a 6,0 (seis).

§4º – Para os alunos que obtiverem nota inferior a 6,0 (seis), não haverá exame de recuperação, isto é, o aluno que não obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) cursará novamente o componente curricular TCC II.

Art. 24 – A banca examinadora, por maioria, após a defesa oral, pode sugerir ao aluno que reformule aspectos de seu TCC.

Parágrafo único – O prazo para apresentar as alterações sugeridas é de no máximo 10 (dez) dias, podendo ser inferior a critério da banca examinadora.

Art. 25 – O aluno que não entregar o TCC, ou que não se apresentar para a sua defesa oral, sem motivo justificado na forma da legislação em vigor, está automaticamente reprovado no componente curricular de TCC II.

Art. 26 – Em caso de reprovação o aluno poderá recorrer à Comissão do Curso de Direito, no prazo de 48 horas, contados da data de publicação do resultado.

§1º – Caso o recurso de aluno seja aceito pelo Colegiado do Curso de Direito, será constituída uma comissão revisora da avaliação, composta por três professores distintos dos componentes da banca examinadora e, preferencialmente, da área de concentração do trabalho.

§2º – A Comissão revisora terá três dias para apresentar julgamento da revisão da nota.

§3º - Se reprovado, fica a critério do aluno continuar ou não com o mesmo tema do TCC e com o mesmo orientador.

§4º - Optando por mudança de tema, deve o aluno reiniciar todo o processo para elaboração do TCC, desde a elaboração do projeto.

Art. 27 – Ao aluno cujo TCC tenha sido reprovado, é vedada a defesa do mesmo ou de novo Trabalho, qualquer que seja a alegação, no semestre da reprovação.

CAPÍTULO VI

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 28 – O TCC será defendido pelo aluno perante banca examinadora composta pelo professor orientador, que a preside, e por outros 2 (dois) membros, sugeridos pelo orientador e aprovados pela Coordenação do Curso de Direito juntamente com o professor do componente curricular de TCC II.

§1º – Pode fazer parte da banca examinadora um membro escolhido entre os professores de outros cursos da UNIPAMPA ou de outras instituições de nível superior.

§2º – Quando da designação da banca examinadora deve também ser indicado um membro suplente, encarregado de substituir qualquer dos titulares em caso de impedimento.

Art. 29 – A comissão examinadora somente pode executar seus trabalhos com 3 (três) membros presentes.

§1º – Não comparecendo algum dos professores designados para a banca examinadora, o Professor-orientador deve comunicar, por escrito, ao Coordenador do Curso de Direito.

§2º – Poderá ser aceito parecer de um dos membros da banca em caso da impossibilidade de comparecer, sendo então chamado o membro suplente.

Art. 30 – Todos os professores do Curso de Direito da UNIPAMPA podem ser convocados para serem orientadores de Trabalho de Curso, bem como para participar das bancas examinadoras.

Parágrafo único – Deve, sempre que possível, ser mantida a equidade no número de indicações de cada professor para compor as bancas examinadoras, procurando ainda evitar-se a designação de qualquer docente para um número superior a 06 (seis) comissões examinadoras por semestre.

CAPÍTULO VII

DA FREQUENCIA EM TRABALHO DE CURSO I E II

Art. 31 – A frequência mínima será de 75% relativamente às orientações com o coordenador do componente curricular, de acordo com o cronograma de horário estabelecido e atividades solicitadas.

Art. 32 – De forma alguma as componentes curriculares de TCC I e TCC II poderão ser realizadas no mesmo período.

Art. 33 – Os casos de plágio comprovado incorrerão em reprovação imediata do acadêmico, sendo passíveis de processo dependendo do nível apresentado.

Art. 34 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente regimento serão solucionados pelo Professor do componente curricular, ouvida a Comissão de Curso.